



**Coren**<sup>RJ</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 155/2018

Data: 22/01/2018 Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**MINUTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 07/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA MERU VIAGENS EIRELI-EPP (PAD 155/2018).**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente Sr<sup>a</sup> **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr<sup>a</sup> **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º. 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017 de outro lado, a empresa **MERU VIAGENS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.215.207/0001-58, estabelecida na SCS quadra 08 Bloco B n.º 50 salas 509, 510 e 513, Edifício Venâncio 2000 – Asa Sul – Brasília/DF CEP: 70.333-900 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade n.º 2.185.230 SSP/DF e do CPF n.º 004.253.061-00, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 07/2018**, com fundamento no art. 55, inciso III, art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º. 1061/2014, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do **contrato COREN-RJ nº 07/2018**, relativo a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo reserva, marcação e remarcação, seguro viagem, emissão e entrega das mesmas e agenciamento de passagens rodoviárias, para atender as necessidades do COREN-RJ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA**, na execução do presente contrato, deverá prestar os serviços conforme as especificações contidas no Termo de Referência, que faz parte do presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará no acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

Natureza das Despesas 6.2.2.1.1.33.001 – Passagens Conselheiros, 6.2.2.1.1.33.90.33.002 – Passagens Servidores, 6.2.2.1.1.33.90.33.003 – Passagens Colaboradores

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil).

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), totalizando o contrato o valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil).

**CLÁUSULA QUINTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ Nº 07/2018, celebrado em 22/05/2018, e demais termos aditivos no que forem compatíveis com esse quarto termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 155/2018

Data: 22/01/2018 Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2018.

*ana lucia f. fonseca*  
**ANA LUCIA TELLES FONSECA**

Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

*Maria Lucia Tanajura Machado*  
**MARIA LUCIA TANAJURA MACHADO**

Primeira Tesoureira do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

*g. santos*  
**MERU VIAGENS EIRELI-EPP**